



ATO DE CONVOCAÇÃO

OBJETO: Aquisição de material de copa e cozinha, visando atender as necessidades do Itego em Artes Basileu França e Cotec's, conforme a demanda do Centro de Gestão em Educação Continuada - CEGECON, do tipo MENOR VALOR, referente ao Contrato de Gestão n.º 002/2017 – SED, firmado no dia 07/04/2017, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 10/04/2017, com o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação.

PROCESSO Nº 007/2019

CARTA SIMPLES Nº 003/2019

O CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada, Organização Social qualificada no Estado de Goiás através do Decreto nº 8.813/2016, que em razão do Contrato de Gestão nº. 002/2017-SED firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação de Goiás - SED, e dando prosseguimento ao Processo de Contratação nº. 018/2019 em conformidade com o disposto no art. 11, parágrafo único da Resolução Normativa nº. 001/2017, faz saber que intenciona a aquisição de material de copa e cozinha, visando atender as necessidades do Itego em Artes Basileu França e Cotec's, conforme termo de inspeção em anexo, conforme Carta Simples nº 003/2019 em anexo.

Informamos que o prazo para apresentação das propostas será <u>até o dia 29/05/2019</u> e poderão ser entregues através do email contato@cegecon.org.br ou presencialmente na sede do CEGECON.

Goiânia/GO, 21 de maio de 2019.

MURILO FARIA CÉZAR

Superintendente Executivo

THAINE VILAS BÔAS

Superintendente Administrativo e Financeiro

ALMÉRIO MARQUES LEÃO Diretor Presidente



	CEGECON
Proce	esso nº 007117
Fls.	47
	(A)-
	Assinatura

EDITAL CARTA SIMPLES No. 003/2019

O CEGECON - CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, torna público o Processo nº 007/2019, na modalidade Carta Simples, regido pela Resolução Normativa - RN nº 001/2017, de 28 de abril de 2017, aprovado pelo Conselho de Administração do CEGECON, conforme cláusulas e condições a seguir:

1. ОВЈЕТО

- 1.1. Aquisição de material de copa e cozinha, visando atender as necessidades do Itego em Artes Basileu França e Cotec's, referente ao Contrato de Gestão nº. 002/2017-SED firmado no dia 07/04/2017, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 10/04/2017, com o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação.
- 1.2. O procedimento de compra será dividido em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao interessado a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS DE COPA, COZINHA E HIGIENE

Seq.	Grupo	ATERIAIS DE COPA, COZINHA Descrição	Unidade	Quantidade
1	Material de limpeza e produtos de higienização	Açúcar de 5 Kg	Unid	19
2	Material de limpeza e produtos de higienização	Adoçante de 100 ml	Unid	10
3	Material de copa e cozinha	Café 500 gr	Unid	235
4	Material de limpeza e produtos de higienização	Coador de pano Médio	Unid	10
5	Material de limpeza e produtos de higienização	Copo descartável 50ml Para café com 5000 Unid	Caixa	8
6	Material de limpeza e produtos de higienização	Copo descartável 200ML PP 25PCT X 100 unid	Caixa	8
7	Material de limpeza e produtos de higienização	Fósforos de segurança extra lon 0 94 cm 5()xl	Unid	14
8	Material de copa e cozinha	Garrafa de café	Unid	7
9	Material de limpeza e produtos de higienização	Pano de prato	Unid	20
10	Material de limpeza e produtos de higienização	Papel toalha de cozinha 2x1	Pct	25
11	Material de limpeza e produtos de higienização	Mexedor plástico para café palheta com 9,5cm remo Mexa Bem PT 500	Pct	6

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Contratação celebrada através do Contrato de Gestão nº. 002/2017-SED, objetiva a transferência da administração dos equipamentos públicos integrantes da Rede Pública Estadual de Educação profissional e a operacionalização das ações de educação profissional de Goiás, definidas pela SED, consubstanciadas em atividades de ensino, pesquisas e extensão, ofertadas por meio de cursos e programas de formação inicial continuada ou qualificação profissional, educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação, nas modalidades presencial e à distância, das ações de desenvolvimento e inovação tecnológica - DIT, por meio de transferência de tecnologia, prestação de serviços tecnológicos e promoção e fortalecimento de ambientes de inovação, bem como as atividades de apoio auxiliares ao setor público.
- 2.2. A aquisição de materiais de copa e cozinha se faz necessária, para atender as demandas do Itego em Artes Basileu França e Cotec's

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste procedimento de compras os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame.
- 3.2. Não poderão participar deste procedimento os interessados:
- 3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



	CEGECON
Proc	cesso nº 00 7119
Fls.	1.2
	ia
	Assinatura

- 3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

4. DO PRAZO, LOCAL E DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS

- **4.1.** O local da entrega das propostas será na Unidade de Apoio Administrativa do CEGECON, localizado na Rua C-255, nº 400, Ed. Eldorado Bunisess Tower, Sala 1101, Setor Nova Suíça, Goiânia-GO, CEP 74280-010; ou no endereço eletrônico: contato@cegecon.org.br.
- 4.2. As propostas serão recebidas até o dia 28 de maio de 2019.
- **4.3.** Até a data definida para encerramento de recebimento das propostas, os interessados poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5. PROPOSTA - CONTEÚDO, CLASSIFICAÇÃO E ACEITABILIDADE

- 5.1. A proposta deverá conter o preço e especificações dos produtos descritos no item 1.2 do presente edital.
- 5.2. O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional.
- **5.3.** Deverá conter o nome da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome do responsável, com informação da C.I/R.G, CPF e endereço.
- **5.4.** Será anulada a proposta contendo preço manifestamente inexequível unitário ou global, devendo-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.
- 5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive os resultantes de encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.6. Havendo discrepância entre o valor total grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso;
- **5.7.** Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **5.10.** O departamento responsável verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos nesta Carta Simples, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.
- 5.11. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital.
- 5.12. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
- 5.12.1. por empresas brasileiras;
- 5.12.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **5.12.3.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 5.13. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- **5.14.** Encerrada a etapa de negociação do preço e de possível empate, o Departamento examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 5.15. Se a proposta vencedora for desclassificada, o Departamento examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.16. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o interessado deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

- **6.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Departamento competente verificará o eventual descumprimento das condições de participação.
- 6.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3. Da Habilitação jurídica:

6.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



	CEGECON
Proce	esso nº 007/19
Fls.	13
	TA A
	Assinatura

- **6.3.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **6.3.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **6.3.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **6.3.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **6.3.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 6.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 6.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4. Da Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária:

- **6.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF), conforme o caso;
- **6.4.2.** Prova de Regularidade Fiscal concernente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por meio de "Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil SRFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN;
- **6.4.3.** Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual. Caso a sede da empresa participante esteja localizada em outro Estado da Federação, deverá apresentar também a Certidão Negativa de Débitos de seu Estado;
- 6.4.4. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- **6.4.5.** Caso o interessado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto do certame, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **6.4.6.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, alínea "a", Lei n° 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRC Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- **6.4.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **6.4.8.** Caso o interessado detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **7.1.** Após a homologação do procedimento de compras, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.
- 7.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo CEGECON.

8. DO PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, podendo ser prorrogado em caso de eventual atraso no repasse por parte do governo do Estado de Goiás, não acarretando em qualquer ônus adicional à contratante.
- **8.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega/execução do objeto do contrato.



	CEGECON
Proc	esso nº 007/19
Fls.	14
	- A
	Assinatura

- **8.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 39, do Regulamento de Compras e Contratações, e, subsidiariamente, ao art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **8.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- **8.7.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Os materiais de copa e cozinha deverão ser entregues em perfeitas condições de uso.
- 9.2. Se após o recebimento definitivo dos produtos for encontrado algum defeito, a contratada substituirá o item no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do aviso escrito enviado por e-mail ou outro meio hábil
- 9.3. A contratada disponibilizará os materiais de copa e cozinha com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições, respeitado, todavia, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas fixado para substituições.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- 10.2. Receber os materiais de copa e cozinha nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.
- 10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento dos materiais de copa e cozinha que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

13. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

13.1. As despesas de contratação e execução do objeto desta Carta Simples correrão por conta da receita originária do Contrato de Gestão nº 002/2017, celebrado entre o CEGECON e a SEDI/GO.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O CEGECON Centro de Gestão em Educação Continuada poderá revogar ou anular este processo, a qualquer tempo no todo ou em parte.
- 14.2. Esta seleção não obriga o CEGECON a formalizar o contrato, podendo a mesma ser anulada ou cancelada pela Superintendência com anuência da Presidência, ouvido o setor responsável pela seleção de fornecedores.
- **14.3.** A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas.
- 14.4. Poderá o CEGECON deixar de contratar com a proponente, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.



	CEGECO	N
Proc	esso nº Oc	D7/19
Fls.	15	
	(A)	_
	Assinatu	ra

14.5. É facultado ao CEGECON em qualquer fase da contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.6. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

14.7. Toda a documentação deverá ser encaminhada preferencialmente em papel timbrado, devidamente carimbada, assinada e datada, para o endereço constante no rodapé do presente documento, identificando a Carta Simples a que se refere.

14.8. No caso de não recebimento de propostas ou quando estas forem insuficientes para comparação de mercado, o prazo para recebimento das mesmas será prorrogado por igual período àquele disposto no ato de convocação, por exclusivo critério do CEGECON.

14.9. O CEGECON poderá modular a aquisição dos itens desta Carta Simples de acordo com sua conveniência e oportunidade, mediante autorização da Superintendência correspondente e ratificação do Presidente, de modo a atender sua capacidade financeira e em consonância com as necessidades das áreas solicitantes.

Goiânia, 21 de maio de 2019.

Ana Beatriz Dias Senna

Analista Administrativa

CEGECON



	CEGECON	
Proc	esso nº 00711	9
Fls	16	
	Assipatura	

ANEXO I PROCESSO n°. 007/2019 MODELO DE PROPOSTA

	me da empresa), CNP , telefone, e-mail e CPF sob o n°	J/MF n°, some representado, tendo examinado a Carta some todos o constação dos serviços, já com todos o constação dos serviços, já com todos o constação dos serviços.	ediada(end por Simples n°. 003 os custos direto	l. completo), C.I./RG /2019, venho s e indiretos,
- rungu e c	ão de material de copa e cozinha cotec's. r todos os serviços e inserir os re	a, visando atender as necessidades despectivos valores.	o Itego em Arte	s Basileu
Seq.	Grupo	Descrição	Unidade	Quantidade
2	Material de limpeza e produtos de higienização	Açúcar de 5 Kg	Unid	19
	Material de limpeza e produtos de higienização	Adoçante de 100 ml	Unid	10
3	Material de copa e cozinha	Café 500 gr	Unid	235
4	Material de limpeza e produtos de higienização	Coador de pano Médio	Unid	10
5	Material de limpeza e produtos de higienização	Copo descartável 50ml Para café com 5000 Unid	Caixa	8
6	Material de limpeza e produtos de higienização	Copo descartável 200ML PP 25PCT X 100 unid	Caixa	***************************************
7	Material de limpeza e produtos de higienização	Fósforos de segurança extra lon 0 94 cm 5()xl	Unid	8
. 8	Material de copa e cozinha	Garrafa de café	TT .1	14
9	Material de limpeza e produtos de higienização	Pano de prato	Unid Unid	7
10	Material de limpeza e produtos de higienização	Papel toalha de cozinha 2x1	Pct	20
11	Material de limpeza e produtos de higienização	Mexedor plástico para café palheta com 9,5cm remo Mexa Bem PT 500	Pct	6
3. A validad		dias. c, dede 2019 (assinatura) sinatura do responsável legal)		



	CEGECON	
Pro	cesso nº <u>100+11</u>	9
Fls.	1.7	- /
Section.	4	
	Assinatura	

ANEXO II PROCESSO N°. 007/2019 DECLARAÇÃO

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº	, com sede na
, p	or intermédio do seu representante	legal o(a)
Sr(a)	_, portador(a) da Carteira de Identidade nº	SSP e
do CPF n°.	, DECLARA para fins de habilitação no Proces	sso de Contratação
n° 007/2019, Carta Simples n° 003/20	19:	
nº 007/2019, Carta Simples nº 003/20 que está ciente e concorda com as plenamente os requisitos de habilitaç. que inexistem fatos impeditivos p ocorrências posteriores; que não emprega menor de 18 ano 16 anos; salvo menor, a partir de 14 anos Constituição; que a proposta foi elaborada de foi de 16 de setembro de 2009. que não possui, em sua cadeia p observando o disposto nos incisos III que os serviços são prestados por em lei para pessoa com deficiência o acessibilidade previstas na legislação, que não possui relação ou parentes grau, do Governador, Vice-Governad e empresas estatais, de Senadores e de do Estado e dos Municípios, todos corganização social, para quaisquer ser	condições contidas no Edital e seus anexos, bem como definidos no Edital; ara sua habilitação no certame, ciente da obrigator es em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não es, na condição de aprendiz, nos termos do artigoma independente, nos termos da Instrução Normat rodutiva, empregados executando trabalho degrate e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constitue empresas que comprovem cumprimento de reserva u para reabilitado da Previdência Social e que atento conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 do consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral do conserva de Secretários de Estado, de Presidentes de auta de Deputados federais e estaduais, Conselheiros do To Estado de Goiás, bem como de diretores, estatoviços relativos ao contrato de gestão, nos termos de viços relativos ao contrato de gestão, nos termos de secretarios de contrato de gestão, nos termos de contrato de contrato de gestão de contrato de con	mo de que cumpre iedade de declarar emprega menor de o 7°, XXXIII, da iva SLTI/MP n° 2, dante ou forçado, ição Federal; de cargos prevista ndam às regras de de julho de 1991., até o 3° (terceiro) arquias, fundações cribunal de Contas utários ou não, da o art. 8°-C, da Lei
Bens Públicos	nento de Compras, Contratações de Obras e Serviço	os e Alienações de
	_, em de 2019.	
-	Assinatura do Representante Legal	



	CEGECON
Proc	esso nº 007/19
Fls.	18
	(A)
	Assinatura

ANEXO III - OBS: Somente para empresas optantes do Simples Nacional DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

(OBS: Somente para empresas optantes do Simples Nacional)

Razão Social		CNPJ
Endereço		
Bairro	Cidade	UF

DECLARA, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I preenche os seguintes requisitos:
- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

	, em	de	2019
Assi	natura do Rep	resentante	Legal



	CEGECON
Pro	cesso nº 007119
Fls.	19
	0
	Assinatura

10.000				As	sinatura		
	<u>Or</u>	DEM DE CON	MPRA Nº 007/201	9			
CARTAS:	ESI EC		SPENSA()	N° 003/2019			
END. Rua CEP: 74.28	TANTE: CECEGON – CENT 215.865/0002-60 C 255, N. 400, Ed. Eldorado 80-010 CIDADE: ontato@cegecon.org.br		er, Sala 1101	ÇÃO CONTINUAL BAIRRO: Nova S (62) 3638-7525			
PROPONI	ENTE VENCEDOR:		. *				
	NPJ:						
CONTATO		TEL.:					
ter ap	zamos o <u>fornecimento de mater</u> presentado a proposta mais adec quantida	luada e de meno	specificações aba or preço. O fornec na Proposta de P	imento obedecerá à	ponente acima s condições e		
		BEN	NS, MATERIAIS				
ITENS	ESPECIFICAÇÃO						
01	Aquisição de material de copa e	e cozinha, visan	do atender as nec	essidades do Itego e	m Artes Basileu França e Cotec		
	escrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unitário Total		
Açúcar de 5	Kg	Unid	19	vaior Chitario	valor Unitario Iotal		
Adoçante de	e 100 ml	Unid	10				
Café 500 gr		Unid	235				
Coador de pano Médio		Unid	10				
5000 Unid	tável 50ml Para café com	Cx	8				
Copo descartável 200ML PP 25PCT X 100 unid		Cx	8				
Fósforos de segurança extra lon 0 94 cm 5()xl		Unid	14				
Garrafa de café		Unid	7		47		
ano de prate		Unid	20				
Aprel toaina	de cozinha 2x1	Pct	25				
Mexedor plástico para café palheta com ,5cm remo Mexa Bem PT 500 VALOR TOTAL: R\$		Pct	6				
CONDIÇÕ O FATURA	DIAL: RS DES DE PAGAMENTO: à vis MENTO SERÁ EM NOME DO os do Contrato de Gestão nº.	CONTRATAN	TE E DEVEDÁ C	CONSTAR NO COR. ência para Depósit	PO DA NF: 1, "Despesas pago em nome da contratada.		
ASSINATURA/CARIMBO			CUDEDVA	ASSINATURA	CARIMBO		

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ASSINATURA/CARIMBO SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

ASSINATURA/CARIMBO DIRETOR PRESIDENTE

LOCAL/DATA: Goiânia-Go,

de

de 2019